



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
**SALITRE - CEARA / CEP: 63.155-000**



**RESOLUÇÃO Nº017/2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE FALTA DE DOCUMENTOS OU OMISSÕES DE INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS ESCOLAS EXTINTAS - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal Art. 211, a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº9394/96 Artigos 8º, 11 2 18 – e Lei Municipal nº 288/2017 de 20 de junho de 2017,

**CONSIDERANDO:**

Que é competência do Conselho Municipal de Educação normatizar a vida escolar e toda a dinâmica da educação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Salitre.

As deliberações da plenária que ocorreu aos 23 de novembro de 2018, lavrada no livro de atas do CME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Quando em pleno funcionamento de suas atividades, constitui-se responsabilidade de cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declaração de conclusão de séries, diplomas e certificados de conclusão de cursos com as especificações cabíveis, como determina a Lei nº 9.394/1996 – LDBEN - em seu Artigo 24, Inciso VII.

**Art. 2º** - No caso de encerramento de suas atividades letivas, para ser efetivamente considerada extinta, a instituição de ensino terá que:

I. organizar e atualizar, em até 180 dias após o encerramento de suas atividades, a escrituração referente à vida escolar de cada estudante, expedindo os históricos escolares, certificados e diplomas não solicitados, deixando-os apenas às suas respectivas pastas;

II. comprovar que encaminhou o arquivo escolar ao órgão específico da Secretaria de Educação de Salitre

III. aguardar a publicação do ato de extinção expedido pelo CME,

**Elizangela Alves Barboza**  
Secretária da Sede do Conselho  
e do DAC Tel: (88) 9 9269.9714

PUBLICADO AOS 23/11/2018  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS CONSELHOS - DAC

*Elizangela Alves Barboza*

*A. F. P.*

29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
**SALITRE - CEARA / CEP: 63.155-000**



**Art. 3º** - A SME através do setor competente, deverá conferir toda a documentação apresentada pela instituição de ensino, em processo de extinção, e atestar a sua organização e atualização, após o que declarará ao CME o recolhimento do referido acervo escolar.

**Art. 4º** - No caso de o interessado, ao procurar junto à SME, um ou mais comprovantes de sua vida escolar, deparar-se com omissões ou erros constantes na sua documentação, recorrerá ao SME, que adotará as providências cabíveis para atendê-lo; se necessário poderá recorrer ao CME.

§ 1º Esgotadas as diligências de busca dos documentos requeridos, feitas, se necessário, com o auxílio da Assessoria Técnica do CME, e sem resultado satisfatório, o colegiado, por deliberação do Plenário baixará ato deferindo ou indeferindo a solicitação.

§ 2º Caso a solicitação seja deferida, mediante ato normativo deste Conselho, a SME expedirá o histórico ou certificado registrando o procedimento em livro próprio e específico para tal fim, além de efetuar, no histórico escolar do solicitante, menção do Parecer que autorizou o procedimento, e da ata descritiva do ocorrido.

**Art. 5º** - Quando a instituição escolar extinta não for credenciada, e seu curso não autorizado, aprovado ou reconhecido, a regularização da vida escolar do estudante será definida pelo CME, prevendo as penalidades cabíveis a quem de direito, conforme as prédicas legais.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salitre - CE, 23 de novembro de 2018

João Antonio da Silva  
Presidente do CME

Taisa Cecília de Sousa Gomes  
Relator

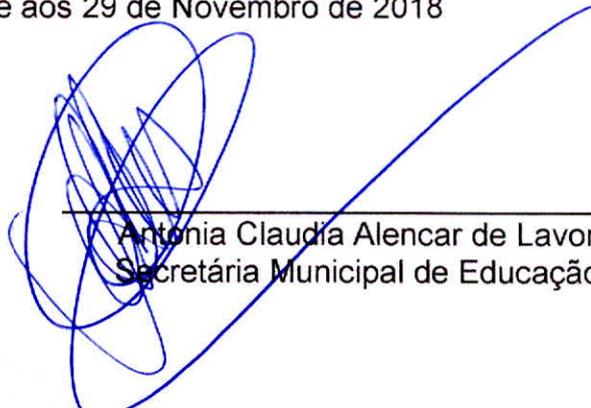


PUBLICADO AOS 23 / 11 / 2018  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS CONSELHOS - DAC  
*Elizângela Alves Barbosa*  
Elizângela Alves Barbosa  
Secretária da Seção do Conselho  
e do DAC Tel: (88) 9 9269.9714

## TERMO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME 2018

<b>RESOLUÇÃO CME/SALITRE</b>		<b>nº 017/2018</b>
<b>Data da Resolução:</b>		23 de Novembro de 2018
<b>Ementa:</b>	DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE FALTA DE DOCUMENTOS OU OMISSÕES DE INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS ESCOLAS EXTINTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	
<b>Situação de Homologação:</b>		HOMOLOGADA
<b>Considerações:</b>	A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e mediante as orientações jurídicas e legais DECLARA: Homologados os termos de que trata a resolução supracitada.	

Salitre aos 29 de Novembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Antonia Claudia Alencar de Lavor  
Secretária Municipal de Educação

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO 29 / 11 / 2018 ( ) Secretário da sede (x) Presidente do Conselho

TODAS AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO QUE IMPLICAM EM IMPACTOS DIRETOS SOBRE A DINÂMICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL SÓ SURTIRÃO EFEITO MEDIANTE O DEFERIMENTO DO PRESENTE TERMO.